



RESOLUÇÃO CUNI Nº 788

Autoriza a concessão automática da primeira progressão a que se refere o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005 e dá outras providências.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 192ª reunião ordinária, realizada em 27 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que a Lei nº 11.091/2005 instituiu a Progressão por Mérito Profissional como forma de desenvolvimento dos trabalhadores técnico-administrativos em Educação no PCCTAE;

a necessidade de vinculação do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores às metas institucionais;

que a UFOP ainda não possui um Plano de Desenvolvimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão automática da primeira progressão a que se refere o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005, obedecidos prazos legais.

Art. 2º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas adote as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Ouro Preto, em 27 de setembro de 2006.

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício